MULTINVEST ONE FIP CAPITAL SEMENTE RL

CNPJ nº 43.444.720/0001-59

FATO RELEVANTE

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **MULTINVEST ONE FIP CAPITAL SEMENTE RL** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 43.444.720/0001-59, e **MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), em cumprimento ao disposto no art. 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e no art. 40 do regulamento do Fundo, vêm comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Publicação da Medida Provisória nº 1.394/2026. Em 25 de setembro de 2026, foi publicada, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 1.394/2026 ("MP"), que altera a Lei nº 14.790/2023. Em linhas gerais, a MP veda, em todo o território nacional, a exploração, a oferta, a intermediação e a publicidade de apostas de quota fixa. A vedação abrange apostas sobre eventos esportivos reais e jogos on-line, em meio físico ou virtual, inclusive quando ofertadas por operadores sediados no exterior ao público brasileiro. A MP extingue as autorizações vigentes, inclusive aquelas concedidas por estados e pelo Distrito Federal. Estabelece também cronograma de encerramento das operações, com vedação imediata a novos depósitos e retirada das plataformas a partir de 6 de outubro de 2026. A MP possui força de lei desde sua publicação e está sujeita à apreciação do Congresso Nacional, podendo ser convertida em lei, com ou sem alterações, ou perder sua eficácia, nos termos do art. 62 da Constituição Federal. O inteiro teor da MP está disponível no Diário Oficial da União e no portal da legislação federal.

2. Exposição da sociedade investida. A **ZEROBLUE PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.002.172/0001-44 ("ZeroBlue" ou "Companhia"), sociedade investida do Fundo, possui exposição relevante de sua receita ao setor de apostas de quota fixa. Essa exposição decorre da atuação de sua controlada direta, **ZERO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.264.220/0001-16 ("Zero IP"), instituição de pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na prestação de serviços de pagamento e de tecnologia a operadores do setor.

3. Plano de contingência. A administração da ZeroBlue, com o acompanhamento da Gestora, está elaborando plano de contingência para mitigar os efeitos da MP sobre as operações da Companhia e da Zero IP. O plano contempla, entre outras frentes: (i) a avaliação dos impactos sobre receita, resultado e liquidez; (ii) a revisão da estrutura de custos; (iii) a análise dos contratos vigentes com operadores do setor; e (iv) a aceleração do redirecionamento comercial para outros segmentos, em linha com o esforço de diversificação de receitas que a Companhia já vinha conduzindo nos últimos 12 (doze) meses. A Gestora acompanhará a execução do plano e a tramitação da MP no Congresso Nacional. Adicionalmente, a Gestora está avaliando os potenciais efeitos da MP sobre o valor justo da participação detida pelo Fundo na Companhia e, consequentemente, sobre o patrimônio líquido do Fundo, os quais, se aplicáveis, serão oportunamente informados aos cotistas.

4. Informações adicionais. O Administrador e a Gestora manterão os cotistas e o mercado informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema, inclusive quanto à tramitação da MP e à eventual quantificação de seus efeitos sobre o Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora